



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º 1.103 – EM 28 DE NOVEMBRO DE 1989.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL ATÉ O
LIMITE DE NCZ\$ 60.000.00(SESSENTA
MIL CRUZADOS NOVOS) PARA O FIM
QUE ESPECIFICA.**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

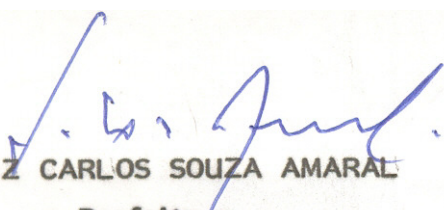
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a abrir neste exercício Créditos Especial de Ncz\$ 60.000.00(sessenta mil cruzados novos), destinados a atender a realização de Convênio celebrado com a Secretaria de Educação do Estado da Bahia, visando a conclusão do muro do Centro Integrado de Ensino Luiz Viana Filho, desta cidade de Jequié.

ART. 2º - Para cobertura do presente Crédito o Prefeito Municipal obedecerá às exigências do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

ART 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 28 de novembro de 1989.



LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= Prefeito =